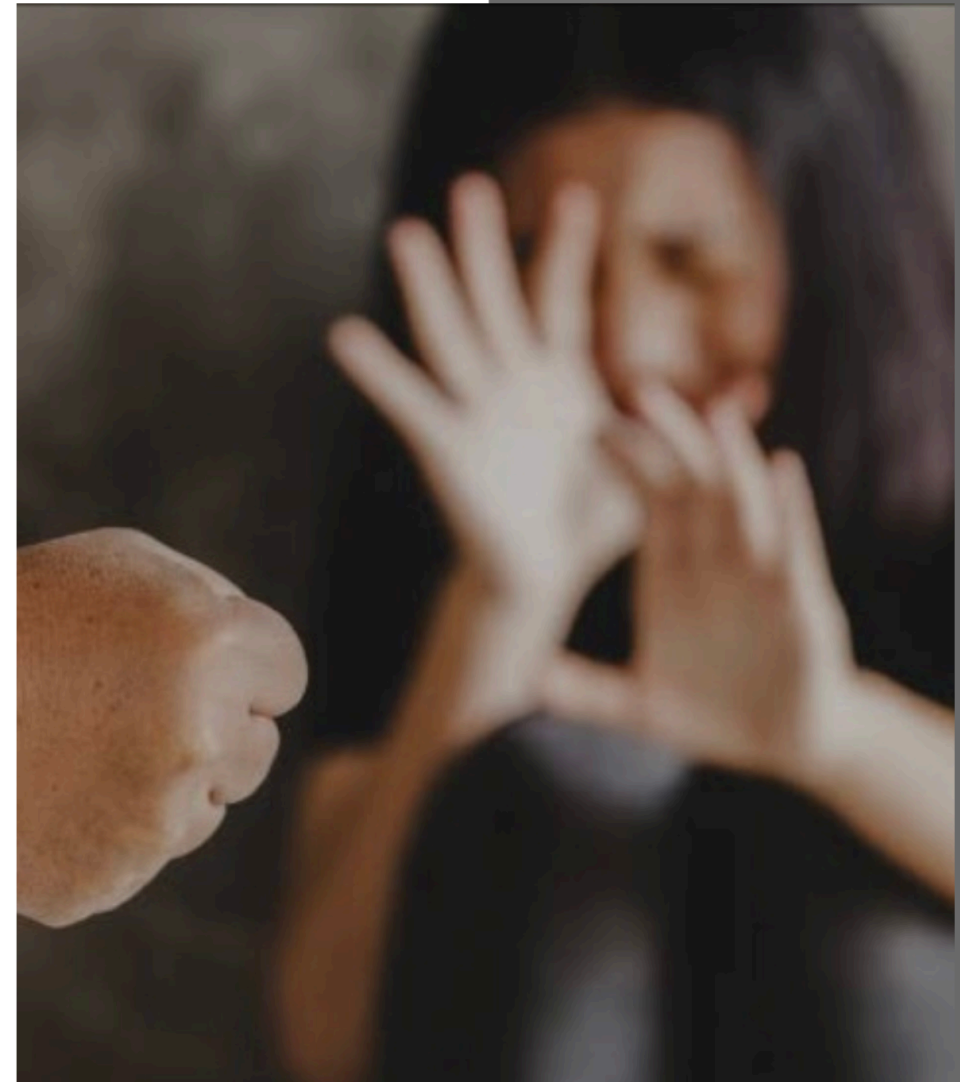


REDE DE ATENDIMENTO À MULHER

- 1) Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAMs e Delegacia de Defesa da Mulher - DDMs;
- 2) Unidades Móveis de Atendimento à Mulher;
- 3) Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 4) Promotorias Especializadas/ Núcleo de Gênero do Ministério Público;
- 5) Núcleos Especializados no acolhimento e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar - NUDEMs e Defensorias Públicas;
- 6) Casas de Abrigo;
- 7) Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência;
- 8) Casa da Mulher Brasileira.

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

DISQUE 180



**NÃO À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

Denuncie - Disque 180

Manifeste-se contra a violência agora

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica é familiar contra a mulher é "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial".

Importante esclarecer que há três requisitos necessários para que se configure o crime de violência doméstica. São eles:

- Que a violência seja cometida em âmbito familiar ou doméstico, ainda que por pessoas esporadicamente agregadas;
- Seja cometida por alguém que possua relação íntima de afeto, seja por laços naturais (biológicos), por afinidade ou por vontade expressa;
- A relação íntima de afeto seja independente de coabitação;

E QUAIS SÃO AS MEDIDAS PROTETIVAS?

Art. 22 da Lei 11.340/2006

As primeiras estão previstas nos incisos do artigo 22 da Lei Maria da Penha.

Art. 23 da Lei 11.340/2006

Já as medidas para auxiliar e **amparar a vítima de violência** estão reguladas na mesma legislação. Os incisos do artigo 23 determinam as medidas que o juiz poderá tomar.

ALGUNS MITOS DA VIOLÊNCIA

"As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam."

"A violência doméstica só acontece em famílias de baixa renda e pouca instrução."

"É fácil identificar o tipo de mulher que apanha."

POR QUE ALGUMAS MULHERES FICAM TANTO TEMPO NESTA RELAÇÃO?

- Risco de rompimento da relação.
- Medo de que o parceiro cumpra as ameaças de morte ou suicídio.
- Vergonha e medo de procurar ajuda.
- Sensação de fracasso e culpa na escolha do par amoroso.
- Receio de sofrer discriminação e preconceito.
- Esperança que o comportamento do parceiro mude, de que ela possa ajudar ou de um tratamento milagroso.
- Isolamento da vítima, que se vê sem uma rede de apoio adequada (família, trabalho e suporte dos serviços públicos).
- Despreparo da sociedade, das próprias famílias e dos serviços públicos para tratar esse tipo de violência.
- Obstáculos que impedem o rompimento (disputa pela guarda dos filhos, boicote de pensões alimentícias, chantagens e ameaças).
- Dependência econômica de algumas mulheres em relação a seus parceiros, bem como falta de qualificação profissional e escolar.